
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.258, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 7.091.320,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.091.320,00 (Sete Milhões, Noventa e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030211852610 - FES	0103	339030	7.091.320,00
		TOTAL	7.091.320,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011024412494931 - FES	0103	339014	13.752,00
901011024412494931 - FES	0103	339030	93.071,00
901011024412494931 - FES	0103	339033	79.610,00
901011024412494931 - FES	0103	339035	32.541,00
901011024412494931 - FES	0103	339039	56.825,00
901011024412494931 - FES	0103	339047	15.091,00
901011024412494931 - FES	0103	449052	33.000,00
901011024412494932 - FES	0103	334036	7.000,00
901011024412494932 - FES	0103	335036	2.000,00
901011024412494932 - FES	0103	339014	65.283,00
901011024412494932 - FES	0103	339030	100.203,00
901011024412494932 - FES	0103	339033	74.987,50
901011024412494932 - FES	0103	339039	21.315,00
901011024412494932 - FES	0103	339047	30.507,00

901011030111861376 - FES	0103	339014	6.640,00
901011030111861376 - FES	0103	339033	9.781,00
901011030111862612 - FES	0103	334041	2.931.502,00
901011030111862612 - FES	0103	339014	351.798,00
901011030111862612 - FES	0103	339030	90.221,00
901011030111862612 - FES	0103	339033	712.859,00
901011030111862612 - FES	0103	339036	70.240,00
901011030211851367 - FES	0103	339030	100.000,00
901011030211854804 - FES	0103	339014	375,00
901011030211854804 - FES	0103	339030	103.900,00
901011030211854804 - FES	0103	339039	20.000,00
901011030211854804 - FES	0103	449039	100.000,00
901011030211854804 - FES	0103	449052	120.148,00
901011030211891439 - FES	0103	449051	690.577,00
901011030511871378 - FES	0103	339030	222.000,00
901011030511871378 - FES	0103	449052	320.000,00
901011033112534954 - FES	0103	332030	7.410,00
901011033112534954 - FES	0103	332036	11.116,00
901011033112534954 - FES	0103	332039	17.361,00
901011033112534954 - FES	0103	332047	2.223,00
901011033112534954 - FES	0103	335014	10.680,00
901011033112534954 - FES	0103	339014	3.873,50
901011033112534954 - FES	0103	339030	114.439,00
901011033112534954 - FES	0103	339033	69.520,00
901011033112534954 - FES	0103	339035	62.492,00
901011033112534954 - FES	0103	339036	119.569,00
901011033112534954 - FES	0103	339039	31.800,00
901011033112534954 - FES	0103	339047	28.680,00
901011042212494930 - FES	0103	339014	28.038,00
901011042212494930 - FES	0103	339030	61.504,00
901011042212494930 - FES	0103	339039	7.500,00
901011042212494930 - FES	0103	449039	5.000,00
901011042212494930 - FES	0103	449052	34.888,00
		TOTAL	7.091.320,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DOE Nº 31.261, de 24/09/2008.